









# EDITAL Nº 1 DE 2022

### PROCESSO SELETIVO DE ARTICULADOR

Projeto Fortalecimento dos processos de Governança, Integração e Organização da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização

A Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (BP), por intermédio da sua Diretoria de Pessoas, Experiência do Cliente, Marketing, Sustentabilidade e Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para contratação de prestadores(as) de serviço de consultoria, para atuação como **Articuladores(as)**. O trabalho se dará junto às instâncias de governança estaduais e macrorregionais, no apoio ao processo de planejamento regional integrado (PRI) e ao aprimoramento da governança macrorregional do SUS, por meio de metodologia específica que contemplará o apoio a grupos de trabalho constituídos nos estados e macrorregiões de saúde participantes. Trata-se de um projeto colaborativo entre o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) e a BP.

As atribuições do Articulador(a) compreendem dois âmbitos de atuação: técnico (conhecimento da área temática) e pedagógico, na modalidade semipresencial, presencial e remoto, conforme disposto no edital.

# 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 Objetivo

Visando o preenchimento das vagas remanescentes abertas pelo Edital nº 01/2021, encerrado em 23 de junho de 2022, nos termos do item 1.3 de aludido instrumento, a presente Chamada tem como objetivo a contratação de prestadores(as) de serviço de consultoria para o fortalecimento da gestão estratégica municipal e estadual do SUS para a coordenação do processo de planejamento regional integrado (PRI) e o aprimoramento da governança macrorregional do SUS.

### 1.2 Público

**1.2.1** O público-alvo dessa chamada são profissionais que já tenham exercido atividades em secretarias estaduais, municipais ou órgãos federais nas áreas da saúde, gestão, finanças e planejamento; e/ou em instituições voltadas ao desenvolvimento de projetos de interesse













público, preferencialmente na área temática da regionalização, de planejamento e gestão em saúde.

- **1.2.2** Estes(as) interessados(as) podem estar vinculados às instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta chamada, desde que possam desenvolver as atividades deste projeto conforme requisitos estabelecidos no presente edital.
- **1.2.3.** A formalização do contrato de prestação de serviço com o(s) candidato(s) aprovado(s) será realizada diretamente com a Pessoa Jurídica, da qual o(a) mesmo(a) deverá ser sócio.

## 1.3 Do prazo de validade do processo seletivo

O prazo de validade da presente chamada será de 01 (um) ano, contando da data de publicação deste edital.

## 1.4 Do prazo das contratações

A contratação tem previsão de início para 16 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

#### 2. DAS VAGAS

- **2.1** Na primeira etapa do processo de seletivo, a partir da análise de currículo e da documentação, serão selecionados(as) 20 (vinte) candidatos(as) com as maiores pontuações (conforme critérios descritos no **Quadro 2**) para a realização de entrevistas na modalidade online.
- 2.2 Esta chamada prevê o preenchimento de 1 (uma) vaga de articulador para o estado do Acre.
- **2.3** O(a)s demais candidatos(as) que participarem da entrevista e não forem selecionados(as), entrarão no cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) em casos de desistência ou surgimento de novas vagas.
- **2.4** Os(as) candidatos(as) convocados serão designados aos Estados para os quais serão referência conforme critérios estabelecidos pelo grupo executivo do projeto.
- 2.5 O(a) articulador(a) selecionado(a) não poderá atuar na mesma região de residência.













# 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão recebidas no período de 20 a 27 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogadas se necessário, exclusivamente por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (https://forms.gle/31xsBu6hGxnocx3SA) e envio dos documentos listados no item 6.
- **3.2** O horário limite para a submissão da inscrição será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite acima descrita, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.
- 3.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital.
- **3.4** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente edital.
- **3.5** Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital.
- **3.6** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se a BP o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviar documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.
- **3.7** A BP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1.** O processo seletivo será composto por **duas etapas** conforme disposto no Quadro 1 do presente edital, respectivamente.
- **4.2** A **Primeira Etapa**, **eliminatória**, será composta pela <u>inscrição e submissão dos documentos</u> comprobatórios (item 6) por parte do(a) candidato(a).
- **4.3** Após o deferimento da inscrição e análise dos documentos o(a) candidato(a) **aprovado(a)** seguirá para a **Segunda Etapa**, **classificatória**, denominada Entrevista, que será realizada













pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo, composta por membros da Coordenação do projeto.

- **4.3.1** Todos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições e análise de documentos deferidas receberão, por e-mail, o comunicado informando a data e horário a ser realizada a entrevista.
- **4.3.2** Para contemplar os(as) candidatos(as) de todo o território nacional, a entrevista será realizada por meio eletrônico (plataforma a ser definida pela Comissão Julgadora). A previsão de duração da entrevista é de no máximo 60 minutos por candidato.
- **4.3.3** Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital, salvo sob justificativa comprovada de impossibilidade, por motivos maiores, de o(a) candidato(a) participar na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.
- 4.4 A seleção geral avaliará cada candidato(a) de acordo com:
- 4.4.1 As informações prestadas no ato da inscrição;
- 4.4.2 Análise curricular e dos documentos comprobatórios; e
- 4.4.3 Desempenho na entrevista.
- **4.5** Na análise do perfil do(a) candidato(a) serão utilizados os critérios de pontuação constantes no **Quadro 2**.

#### 5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O cronograma do presente processo seletivo para contratação de prestadores(as) de serviço de consultoria para atuação como Articuladores(as), compreenderá as seguintes etapas, descrição/caráter e respectivos períodos e horários (Quadro 1):

Descrição		Período	
		Início	Término
1º Etapa	Período de Inscrições Para acessar a página de inscrições <u>clique aqui</u> .	20/12/2022	27/12/2022
	Análise da inscrição, pontuação e documentos comprobatórios dos(as) candidatos(as)	28/12/2022	06/01/2023













	Divulgação da lista de candidatos(as) que realizarão entrevistas	09/01/2023	
2º Etapa	Seleção Agendamento e realização das Entrevistas	10/01/2023	20/01/2023
	Divulgação final dos selecionados no processo seletivo	24/01/2023	
	Envio de e-mail da coordenação do projeto para manifestação de interesse dos candidatos selecionados e para envio da documentação para contratação	24/01/2023	27/01/2023

## 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

- **6.1** O candidato, participante no processo seletivo, deverá preencher completa e corretamente o Formulário de Inscrição e submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- **6.1.1** Currículo ou link para o currículo lattes;
- 6.1.2 Cópia digitalizada do último Diploma (frente e verso);
- **6.1.3** Comprovante de **Inscrição e Situação Cadastral** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (para pessoas jurídicas não enquadradas como MEI);
- **6.1.4 Contrato Social Vigente** e Registrado (para pessoas jurídicas não enquadradas como MEI);
- **6.1.5** No caso de pessoa jurídica enquadrada como Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor individual;
- **6.2** Os demais documentos solicitados para critérios de pontuação, conforme **quadro 2**, não são obrigatórios.
- **6.3** Cada arquivo deve ser submetido no formato PDF e não pode ultrapassar o tamanho de 10 MB.
- **6.4** Não será cobrada nenhuma taxa para a participação no processo seletivo regido pelo presente edital.













# 7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que:
- **7.1.1** Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição (https://forms.gle/31xsBu6hGxnocx3SA).
- **7.1.2** Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios.
- **7.1.3** Não atender aos critérios de classificação.
- **7.1.4** Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição.
- 7.1.5 Não realizar a entrevista na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.

# 8. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

## 8.1 Requisitos e critérios específicos de pontuação da Etapa I

Na análise do perfil do(a) candidato(a) serão utilizados os critérios de pontuação constantes no Quadro 2 abaixo:

I.FORMAÇÃO				
0,6	Formação acadêmica e pós-graduação (1,0 total máximo para formação e 0,2 o			
	total mínimo – Será contabilizado máximo de 0,2 pontos por título)			
0,2	Graduação na área da saúde e/ou Gestão/Administração			
0,2	Especialização nas áreas de saúde, Gestão/Administração Pública			
0,2	Mestrado ou Doutorado nas áreas de saúde, Gestão/Administração Pública			
II. EXPERIÉ	NCIA PROFISSIONAL (mínimo de um ano de experiência por esfera			
governamental)				
4,5	4,5 Atuação como em: Planejamento em Saúde Pública – atividades relacionada diretamente à regionalização. Experiência em Gestão de Sistemas e Serviços d			
	Saúde Públicos. Atividades relacionadas à apoio institucional. Pontuação			
	máxima de 4,5 em qualquer um dos níveis de gestão do SUS			
4,5	Atuação em: Ações Educacionais/Educação permanente em Saúde, Apoio			
	Institucional e/ou Projetos de Intervenção no SUS nas esferas Federal, Estadual			
	e/ou Municipal. Atividades relacionadas à apoio institucional. Pontuação			
	máxima de 4,5 em qualquer um dos níveis de gestão do SUS			
2,0	Experiência em projetos de planejamento estratégico no âmbito do SUS			
1,5	Experiência em atuação e participação nos órgãos de governança do SUS			
	Atuação como facilitador ou coordenador de facilitador do projeto			
4,0	"Fortalecimento dos processos de Governança, Integração e Organização da			
	Rede de Atenção à Saúde: Regionalização no triênio 18/20 junto ao HAOC			
Total Geral Mínimo Eliminatório = 5 e Total Geral Máximo = 10				











**8.1.1** Estarão habilitados para a etapa da entrevista (2ª Etapa), os candidatos(as) que, de acordo com a pontuação do item 8.1, efetuarem a inscrição, entregarem documentos exigidos na inscrição e atingirem pontuação mínima de 5.

### 8.2 Requisitos e critérios específicos de pontuação da Etapa II

A entrevista avaliará os seguintes itens:

- **8.2.1** Disponibilidade e interesse na vaga;
- 8.2.2 Habilidades em comunicação, condução de grupos e trabalho em equipe;
- **8.2.3** Experiência profissional no SUS e na temática relacionada ao edital, tanto no âmbito técnico quanto pedagógico.

### 8.3. Dos critérios de desempate:

Serão critérios de desempate a experiência do(a) candidato(a) com atividades relacionadas à regionalização e o tempo de experiência com apoio institucional, nesta ordem.

- **8.4.** Os itens obrigatórios utilizados na Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua participação excluída do Processo Seletivo.
- **8.5.** A escolha do(a) articulador(a) contratado(a) que acompanhará determinado estado/macrorregião e a continuidade no projeto será baseada na experiência do interessado e definida pelo Grupo Executivo do Projeto (Ministério da Saúde, CONASS e BP).
- 9. DOS CONHECIMENTOS E HABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)
- **9.1** O(a) candidato(a), deve possuir:
- 9.1.1 Formação superior preferencialmente na área da saúde e/ou gestão pública/administração.
- **9.1.2** Experiência com Planejamento Estratégico em Saúde Pública, especificamente na temática da regionalização e gestão de sistemas de saúde.
- **9.1.3** Experiência na condução de grupos de trabalho e ações educacionais em sistemas/serviços de saúde, através de metodologias ativas de ensino e aprendizagem.













- **9.1.4** Habilidades de comunicação, escuta, trabalho em equipe e mediação de grupos.
- 9.1.5 Experiência na organização de oficinas e atividades de forma presencial e remota.
- **9.1.6** Habilidade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail e ferramentas de web conferência.
- 9.1.7 Conhecer processos e ferramentas para monitoramento e avaliação de planos/programas e projetos estaduais ou municipais (preferencialmente na área da saúde).
- 9.1.8 Familiaridade com orçamento público e manejo de indicadores de saúde e de gestão.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A)

- **10.1** Serão considerados critérios de exclusão do processo seletivo o exercício de atividades pelo proprietário, sócio ou colaborador da Pessoa Jurídica, em razão de:
- **10.1.1** Cargos públicos ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais em tempo integral, que por lei são incompatíveis com a atividade e remuneração de Articulador(a);
- **10.2** Também será excluído do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que esteja impossibilitado de prestação de serviços como Pessoa Jurídica (PJ) e de apresentação da documentação correlata necessária durante o processo seletivo.
- 10.3 Candidato(a) que esteja atuando no mesmo projeto pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

- **11.1** O(a) Articulador(a) contratado(a) conduzirá as oficinas de validação, os grupos de trabalhos estaduais e macrorregionais relacionados ao projeto. As oficinas e encontros serão em formato remoto e presencial, a depender da evolução da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).
- **11.2** O(a) Articulador(a) contratado(a) também deverá apoiar a elaboração e acompanhar o planejamento das atividades do projeto nos territórios, ofertando aporte técnico e pedagógico.













### 12. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO (A)

**12.1** O(A) candidato(a), deve possuir disponibilidade para viagens, para atuação nas atividades presenciais e à distância do projeto, tal como: participação em eventos, oficinas e reuniões de alinhamento com equipe de gestão do projeto; em oficinas, reuniões e atividades de educação permanente/continuada com e nas SES. Compõe estas atividades a leitura de material, o retorno aos participantes, a realização de apresentações, de sistematizações e análises, de web conferências e a emissão de relatórios essenciais ao monitoramento do projeto.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO

- **13.1** O pagamento mensal será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mediante apresentação das entregas do projeto e do relatório mensal aceito pela BP, para o(a) Articulador(a) selecionado(a).
- **13.1.1.** Em relação ao valor acima, **deve-se considerar o valor** bruto.
- **13.1.4.** A atuação como Articulador(a) jamais representará **vínculo empregatício ou associativo** com a BP, nem com o Ministério da Saúde.
- **13.4.** Serão custeadas as despesas com deslocamento, diárias e alimentação do(a) Articulador(a) quando convocado para participação em atividades do projeto, mediante prévia autorização da BP.

## 14. DA ATUAÇÃO E PRODUTOS ESPERADOS

- **14.1.** Participar de reuniões com a equipe de gestão;
- 14.2. Participar das Oficinas de Alinhamento Conceitual e Metodológico;
- **14.3.** Planejar e conduzir Oficinas/reuniões dos Grupos de trabalho: estadual e macrorregional;
- **14.4.** Articular, juntamente com a Secretaria Estadual, os COSEMS, Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde e demais atores locorregionais o desenvolvimento compartilhado das etapas e dos produtos do projeto;
- **14.5.** Identificar e ofertar possibilidades de apoio técnico e pedagógico para os espaços de governança ligados ao projeto;













- **14.6.** Participar dos encontros semanais de Reflexão da Prática e gestão do trabalho junto aos assessores matriciais;
- **14.7.** Desenvolver postura autoavaliativa e apontar necessidades de apoio técnico, conceitual e metodológico para os matriciadores;
- **14.8.** Elaborar cronograma locorregional e acompanhar o cronograma de fases do projeto articulando essas agendas para entrega de produtos, dialogando junto ao matriciador em caso de especificidades locorregionais;
- 14.9. Participar das reuniões de integração e articulação entre projetos (sinergia);
- **14.10.** Participar das reuniões de planejamento e monitoramento de projetos e programas desenvolvidos no território macrorregional e estadual, que estejam atrelados ao Plano Estadual de Saúde;
- 14.11. Participar dos seminários do projeto;
- **14.12.** Todas as atividades e entregas devem ser comprovadas com envio de documentação, registro de reunião ou ata e foto;
- 14.13. As atividades acima descritas poderão ocorrer de forma remota e/ou presencial.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **15.1** O resultado do Processo Seletivo, conforme previsto no Quadro 1 deste Edital, será divulgado no dia **24 de janeiro de 2023** a todos os participantes, por e-mail, com a relação dos candidatos selecionados em ordem alfabética.
- **15.2** Serão considerados(as) selecionados(as) para o cargo de **Articulador**(a) os(as)candidatos(as) que preencherem os critérios constantes neste edital. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) além da vaga apresentada neste edital, irão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de desistência ou desligamento de algum(a) articulador(a), no decorrer do processo.









# 16. DA CONVOCAÇÃO

**16.1.** O(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse e enviar a documentação para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação entre os **dias 24 a 27 de janeiro 2023**.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **17.1** O(a) selecionado(a) neste processo formalizará contrato de prestação de serviço com a BP e deverá apresentar todos os documentos necessários para contratação segundo os prazos acima destacados.
- 17.2 A contratação será realizada por meio de Pessoa Jurídica, cujo objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade prestada (serviços de gestão em saúde).
- **17.3** O candidato(a) selecionado deve ser sócio da Pessoa Jurídica que será contratada para a prestação de serviço.
- **17.4** Para a elaboração do contrato do(a) Articulador(a) deverão ser providenciados os seguintes documentos:
  - Contrato Social Vigente e Registrado;
  - Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;
  - Cópia Documento de Identificação do(a) Consultor(a) (RG, CRM, COREN ou CRF);
  - Cópia do CPF do consultor(a);
  - Cópia de RG e CPF dos sócios representantes;
  - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda;
  - Inscrição Estadual e / ou Municipal;
  - Certidões de Falência e Concordata;
  - Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais/ Estaduais/ Municipais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **17.5.** No caso de homologação de pessoa jurídica (MEI) prestadora de serviços da área de saúde, os documentos serão os seguintes:
  - CCMEI Certificado de Condição de empreendedor Individual
  - Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa;
  - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ)
  - Inscrição Estadual e / ou Municipal (se houver)













- Certidões Negativas ou Positiva com efeito negativo de tributos Federais/Estaduais/Municipais (disponível no site da receita)
- 18. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS
- **18.1.** O Projeto desenvolvido por meio dessa Chamada será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da BP. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser comunicadas ao Ministério da Saúde e à BP para conhecimento.
- **18.2.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo referida Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) BP.
- **18.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.
- **18.4** A BP declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas a premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e suas correlatas.
- **18.5** Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato, que incluem qualquer informação que o candidato possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.
- **18.6.** A finalidade dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo é a análise dos currículos, das inscrições, e da comprovação documental para a verificação dos requisitos necessários à ocupação da posição.

#### 19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

**19.1.** Caso o(a) Articulador(a) necessite se desligar do projeto, deverá comunicar por escrito a coordenação do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.











- **19.2.** O contrato do(a) Articulador(a) poderá ser interrompido após avaliação dos seguintes motivos durante a execução do contrato: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Grupo Executivo do Projeto.
- 19.3. Em caso de descumprimento das atividades, o profissional será advertido e na reincidência será efetivado o cancelamento do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Grupo Executivo do Projeto, e o profissional poderá ter seu desligamento automático. Não haverá pagamento referente ao mês do desligamento ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem comunicação prévia à coordenação do projeto.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

**20.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante o MS e a BP aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**21.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** Casos não previstos nessa Chamada serão analisadas conjuntamente pela BP e pelo Grupo Executivo.
- **22.2.** O(a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

#### Maria Alice Rocha

Diretoria de Pessoas, Experiência do Cliente, Marketing, Sustentabilidade e Impacto Social BP - A Beneficência Portuguesa de São Paulo

Tel.: +55 (11) 3505-2596